

LEI Nº 1621/2026

SÚMULA: Altera o anexo III da Lei municipal nº 1.549/2025 que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores da câmara municipal de jesuítas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÍTAS**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 1.549/2025, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Jesuítas, passando a vigorar a seguinte tabela referente à Gratificação de Função:

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DO LEGISLATIVO

Qde.	Especificação da Função	Símbolo	Percentual sobre o Vencimento-base
01	Assistente Legislativo	GF-01	35%
01	Recursos Humanos	GF-03	50%
01	Controle Interno	GF-04	20%
01	Patrimônio	GF-05	20%
01	Agente de Contratação	GF-06	15%

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Francisco Rodrigues da Silva**", Gabinete do Prefeito Municipal de Jesuítas, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2026.

Edicarlos Grizotto de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

REFERENTE PROJETO DE LEI N.º 016/2026
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO